

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023 PROCESSO Nº 19.11.0032.0030044/2023-09 ID CidadES Nº 2023.500M1300001.01.0058

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", pelo critério "Menor Preço" através do site: www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 1032847, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, cujo objeto é a aquisição de RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) acondicionado em botijas de 13 kg e 45 kg, através da troca de recipiente já existente, com entregas programadas para atender as demandas de cada Promotoria de Justiça do Interior que compõem o Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça. O pregão será realizado por pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelas Portarias 151 a 155/2023, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/10, Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Aké às 14h, do dia 24/01/2024
Às 14h do dia 24/01/2024
Às 15h, do dia 24/01/2024

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

Endereço: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória – ES, CEP: 29.055-036.

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Portaria PGJ Nº 1257/2022 – calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2023.

Os prazos licitatórios ficam suspensos nos feriados e pontos facultativos. Atentem-se aos prazos constantes no edital.

- 1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail <u>cpl@mpes.mp.br</u>, no horário de 12h00 às 18h00, dirigido à Comissão Permanente de Licitação CPL, até o dia 18/01/2024. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 23/01/2024, na forma do item 1.6.
- 1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.

1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.

1.7 Constituem **ANEXOS** ao presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Exigência para habilitação.

ANEXO III - Modelo de proposta.

ANEXO IV – Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

ANEXO V – Dados complementares do representante.

ANEXO VI – Modelo de declaração independente de proposta.

ANEXO VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a cujo objeto é a aquisição de RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) acondicionado em botijas de 13 kg e 45 kg, através da troca de recipiente já existente, com entregas programadas para atender as demandas de cada Promotoria de Justiça do Interior que compõem o Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, ANEXO I deste edital.

3 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 O prazo e o local de entrega serão conforme Termo de Referência constante no ANEXO I deste Edital.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da: Atividade: 03.122.0048.2020 — Administração da Unidade.Elemento de Despesa: 3.3.90.**30.04** — Material de Consumo — Gás Engarrafado. Plano Orçamentário: 001702 — Apoio Administrativo.

5 DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos, e que esteja devidamente credenciada no aplicativo licitações-e.
- 7.1.1 Conforme estabelece o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, somente poderão participar as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada, assim caracterizadas, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 7.1.2 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser feita conforme **item 1.8 do ANEXO II do Edital.**
- 7.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.2.1 A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

- 7.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob forma de consórcio de empresas;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade das administrações públicas direta ou indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo, e seguirá estritamente o conteúdo da penalidade na forma em que imposta, sem alterar a extensão dos efeitos indicada, conforme Acórdão Nº 006/2018 da PGE-ES:
- d) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 com o estado do Espírito Santo:
- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a administração pública, e ainda, cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- f) empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivos, deliberativos, administrativos ou sócios, sejam servidores do Estado do ES;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto no art. 3º inciso II da Resolução 37/2009 CNMP.
- i) nas disposições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão:
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>*, opção "Acesso Identificado".
- 9.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Ministério Público Estadual, devidamente justificado.
- 9.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao enquadramento da empresa (ME-

Microempresas, EPP-empresas de pequeno porte, ou OE – outras empresas), visto que, em caso de empate ficto o próprio sistema convoca de acordo com a classificação informada no momento do cadastro, portanto, é de total responsabilidade da empresa manter o enquadramento correto no sistema.

- 9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 9.7 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitacoes-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

10 DOS LANCES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 10.2 Os lances formulados deverão indicar o **PREÇO GLOBAL**, o qual deve ser calculado considerando a **QUANTIDADE MÁXIMA** de itens a serem adquiridos em cada lote.
- 10.3 Obedecidos os critérios definidos na Lei 10.520/2002, para operacionalização, julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, respeitado o <u>limite máximo</u> dos Anexos constantes do presente Edital.

11 DA PARTICIPAÇÃO

- 11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.
- 11.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br.
- 11.5 O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 11.6 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12 DO REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA

- 12.1 Os licitantes deverão registrar, em campo apropriado do sistema, o valor correspondente à sua proposta até a data e hora marcadas no subitem 1.3, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 12.1.1 O registro da proposta junto ao sistema de Pregão Eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos.

- 12.1.2 Não é necessário anexar nenhum documento no sistema, apenas registrar o valor da proposta no campo apropriado. Após a disputa de lances, a empresa arrematante, deverá enviar a proposta ajustada ao valor arrematado e toda documentação para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), na forma do item 14 do Edital.
- 12.1.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.1.4 **Não é obrigatória** a informação de marca/modelo no registro da proposta no sistema. Só serão analisadas as marcas/modelos constantes na proposta comercial definitiva, devidamente assinada, entregue no MPES, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo do item 14.1.
- 12.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 12.3.1 Os materiais/serviços deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- 12.3.2 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.

13 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 13.1 A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo *site* já indicado no item 11.1, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 13.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os itens 10.2 e 12 do edital.
- 13.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelas licitantes.
- 13.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.7 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 13.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 13.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 13.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 13.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

- 13.12 O sistema infirmará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 13.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 13.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 13.15 Caso arrematante da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa e empresa de pequeno, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

14 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 14.1 Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico que tramita pelo SEI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES a documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) da empresa arrematante deverá ser enviada para o e-mail <u>cpl@mpes.mp.br</u> no prazo de até 01 (um) dia útil, após a empresa ser declarada ARREMANTANTE no sistema, sob pena de desclassificação.
- 14.1.1 Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat" pelo licitante, o pregoeiro poderá estender o prazo para envio da documentação.
- 14.1.2 Todas as folhas da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação deverão ser enviados na extensão .pdf.
- 14.1.3 Se o tamanho do arquivo exceder ao limite de 20MB, o licitante arrematante poderá disponibilizar link para acesso do arquivo armazenado em nuvem (one drive, google drive...).
- 14.1.4 A entrega da documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) só será efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.
- 14.2 A título de diligência, o pregoeiro poderá solicitar qualquer documentação de habilitação e/ou que componha a proposta, em original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue fisicamente em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação do pregoeiro no sistema.
- 14.3 A proposta comercial definitiva encaminhada após a etapa de lances deverá conter as especificações completas, marca/modelo dos produtos e demais exigências constantes no ANEXO I do Edital, para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.
- 14.4 A proposta de preços definitiva e não reajustável deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta.
- 14.5 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 19/01/2024, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste Edital pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 18h00. Para ser conhecida tem que preencher também os requisitos do item 15.9.
- 15.2 Os licitantes serão avisados no sistema com antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.
- 15.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término

do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.5 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 15.6 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.8 Os recursos e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados pelo email <u>cpl@mpes.mp.br</u>, **até às 18h**.
- 15.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos o pregoeiro, indicando o número do pregão, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.
- 15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública estadual:
- a) advertência;
- b) multas de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da referida lei.
- 16.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público ES, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, depois de decorrido o prazo recursal, o pregoeiro examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, de acordo com os dispositivos regulamentados no Decreto nº 2.458-R de 04 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2010.
- 17.2 Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por este Ministério Público Estadual.
- 17.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 deste edital. A administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.
- 17.4 Na hipótese de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura e retirada do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos neste item.
- 17.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observada as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.6 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, Municipal, da sede da empresa, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social CND (INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 17.7 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05(cinco) anos.
- 17.8 A ordem de compra/serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração:
- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 17.9 A empresa adjudicatária estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 Inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 17.11 É vedada a disponibilização de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, sob pena de rescisão contratual e aplicações das penalidades cabíveis.

- 18.1 Não sendo interposto recurso, caberá à Administração Superior do MPES, proceder à homologação à licitante vencedora.
- 18.2 Havendo recurso, a Administração Superior do MPES, após deliberar sobre o mesmo, fará adjudicação do objeto, homologando ou não em favor da licitante vencedora.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência contratual será conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento serão realizadas conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Ministério Público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, à rescisão do contrato ou anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público ES.
- 21.6 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- 21.13 O Ministério Público ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.14 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.
- 21.15 O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO para a presente contratação é de R\$ 24.851,70 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos, sendo os VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS POR ITENS E LOTES os seguintes:

	LOTE 01 - NORTE								
		VALOR DE RE	EFERÊNCIA R\$						
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO				
1	Aracruz	4	45	424,38	1.697,52				
2	Boa Esperança	3	13	133,33	399,99				
3	Conceição da Barra	3	13	119,10	357,30				
4	Fundão	3	13	112,66	337,98				
5	Ibiraçu 3		13	114,67	344,01				
6	Jaguaré	3	13	116,67	350,01				
7	João Neiva	3	13	109,50	328,50				
8	Linhares	6	13	118,78	712,68				
9	Montanha	3	13	116,00	348,00				
10	Mucurici	4	13	103,67	414,68				
11	Pedro Canário	3	13	110,83	332,49				
12	Pinheiros	3	13	101,67	305,01				
13	Rio Bananal	3	13	103,83	311,49				
14	São Mateus	4	45	433,33	1.733,32				
	VALOR TOTAL DO LOTE 01								

	LOTE 02 - NOROESTE								
	VALOR DE REF								
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO				
1	Água Doce do Norte	3	13	109,33	327,99				
2	Águia Branca	3	13	115,51	346,53				
3	Alto Rio Novo	3	13	108,26	324,78				
4	Baixo Guandu	3	13	108,33	324,99				
5	Barra de São Francisco	3	13	96,67	290,01				
6	Colatina	6	13	104,66	627,96				
7	Ecoporanga	3	13 13 13	107,33 115,67 105,00	321,99 347,01 315,00				
8	Mantenópolis	3							
9	Marilândia	3							
10	Nova Venécia	6	13	103,00	618,00				
11	Pancas	3	13	108,47	325,41				
12	São Domingos do Norte	3	13	118,00	354,00				
13	13 São Gabriel da Palha		13	106,67	320,01				
VALOR TOTAL DO LOTE 02									

		LOTE 03 - 0	CENTRO-SUL		
				VALOR DE RE	EFERÊNCIA R\$
		QUANT. ANUAL	Botija de gás	VALOR	VALOR
Item	Localidade	ESTIMADA	Peso (kg)	UNITÁRIO	ANUAL
1	Afonso Cláudio	3	13	104,84	ESTIMADO 314,52
1	Alonso Claudio	<u> </u>	13		REFERÊNCIA
			D 1 /		VALOR
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	ANUAL
					ESTIMADO
2	Alfredo Chaves	3	13	101,32	303,96
			1	VALOR DE F	REFERÊNCIA
Item	Localidade	QUANT. ANUAL	Botija de gás	VALOR	VALOR ANUAL
Item	Localidade	ESTIMADA	Peso (kg)	UNITÁRIO	ESTIMADO
3	Anchieta	3	13	108,33	324,99
			•	VALOR DE F	REFERÊNCIA
		QUANT. ANUAL	Botija de gás	VALOR	VALOR
Item	Localidade	ESTIMADA	Peso (kg)	UNITÁRIO	ANUAL
4	A tília Viváa ava	3	13	111,00	ESTIMADO 222 00
4	Atílio Vivácqua	3	13		333,00 REFERÊNCIA
					VALOR
Item	Localidade	QUANT. ANUAL	Botija de gás	VALOR	ANUAL
		ESTIMADA	Peso (kg)	UNITÁRIO	ESTIMADO
5	Cachoeiro de	2	45	360,00	720,00
	Itapemirim			,	· ·
			1	VALOR DE F	REFERÊNCIA VALOR
Item	Localidade	QUANT. ANUAL	Botija de gás	VALOR	ANUAL
	Localidade	ESTIMADA	Peso (kg)	UNITÁRIO	ESTIMADO
6	Castelo	3	13	102,67	308,01
				VALOR DE F	REFERÊNCIA
.		QUANT. ANUAL	Botija de gás	VALOR	VALOR
Item	Localidade	ESTIMADA	Peso (kg)	UNITÁRIO	ANUAL
\vdash	Conceição do				ESTIMADO
7	Castelo	3	13	94,83	284,49
				VALOR DE F	REFERÊNCIA
		QUANT. ANUAL	Botija de gás	VALOR	VALOR
Item	Localidade	ESTIMADA	Peso (kg)	UNITÁRIO	ANUAL
0	T 1		, , ,		ESTIMADO 245.00
8	Iconha	3	13	115,00	345,00 REFERÊNCIA
					VALOR
Item	Localidade	QUANT. ANUAL	Botija de gás	VALOR	ANUAL
		ESTIMADA	Peso (kg)	UNITÁRIO	ESTIMADO
9	Itaguaçu	3	13	105,67	317,01
<u> </u>				VALOR DE F	REFERÊNCIA
T4	T =11:1-1	QUANT. ANUAL	Botija de gás	VALOR	VALOR
Item	Localidade	ESTIMADA	Peso (kg)	UNITÁRIO	ANUAL ESTIMADO
10	Itapemirim	3	13	106,50	319,50
<u> </u>			1 20		REFERÊNCIA
		OLIANT ANITAT	Dotiin do cás	VALOR	VALOR
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	ANUAL
11	Τ.		, -,		ESTIMADO
11	Itarana	3	13	97,33	291,99

				VALOR DE R	REFERÊNCIA	
Item	Item Localidade QUANT. ANUA ESTIMADA		Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO	
12	Laranja da Terra	3	13	102,67	308,01	
				VALOR DE F	REFERÊNCIA	
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO	
13	Marataízes	3	13	95,67	287,01	
	,		•	VALOR DE F	REFERÊNCIA	
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO	
14	Piúma	3	13	108,77	326,31	
				VALOR DE R	REFERÊNCIA	
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO	
15	Presidente Kennedy	3	13	111,50	334,50	
	•		•	VALOR DE REFERÊNCIA		
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO	
16	Rio Novo do Sul	3	13	99,83	299,49	
				VALOR DE F	REFERÊNCIA	
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO	
17	Santa Teresa	3	13	111,00	333,00	
				VALOR DE R	REFERÊNCIA	
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO	
18	Vargem Alta	3	13	110,00	330,00	
		VALOR TOTAL DO LO	TE 03		6.080,79	

		LOTE	04 - SUL			
				VALOR DE RE	EFERÊNCIA R\$	
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO	
1	Alegre	3	13	101,75	305,25	
				VALOR DE F	REFERÊNCIA	
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO	
2	Apiacá	3	13	112,44	337,32	
	,			VALOR DE REFERÊNCIA		
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO	
3	Bom Jesus do Norte	3	13	106,33	318,99	
	,			VALOR DE R	REFERÊNCIA	
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO	
4	Domingos Martins	3	13	129,67	389,01	
	,			VALOR DE R	REFERÊNCIA	

				1	
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
5	Dores do Rio Preto	3	13	106,00	318,00
	2 0100 00 100 1100		REFERÊNCIA		
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
6	Guaçuí	3	13	92,07	276,21
				VALOR DE I	REFERÊNCIA
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
7	Ibatiba	3	13	103,67	311,01
			4	VALOR DE I	REFERÊNCIA
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
8	Ibitirama	3	13	113,33	339,99
			_	VALOR DE I	REFERÊNCIA
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
9	Iúna	3	13	92,62	277,86
	,		•	VALOR DE I	REFERÊNCIA
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
10	Jerônimo Monteiro	3	13	95,08	285,24
	,			VALOR DE I	REFERÊNCIA
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
11	Marechal Floriano	3	13	128,33	384,99
				VALOR DE I	REFERÊNCIA
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
12	Mimoso do Sul	3	13	111,77	335,31
				VALOR DE I	REFERÊNCIA
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
13	Muniz Freire	3	13	110,33	330,99
	T			VALOR DE I	REFERÊNCIA
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
14	Muqui	3	13	113,67	341,01
				VALOR DE I	REFERÊNCIA
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
15	Santa Leopoldina	3	13	127,83	383,49
				VALOR DE I	REFERÊNCIA
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
16	Santa Maria de Jetibá	3	13	122,20	366,60
				VALOR DE F	REFERÊNCIA

Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
17	São José do Calçado	3	13	106,43	319,29
				VALOR DE F	REFERÊNCIA
Item	Localidade	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Botija de gás Peso (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
18 Venda Nova do Imigrante		3 13		111,23	333,69
	5.954,25				

21.15.1 A proposta registrada no sistema deverá considerar o VALOR TOTAL do lote.

21.15.2 A ADMINISTRAÇÃO NÃO CONTRATARÁ VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO CONSTANTE NO EDITAL.

21.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada o pregoeiro.

Eduardo da Silva Krüger Pregoeiro CPL/MPES

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2023

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA AS PROMOTORIAS DO INTERIOR

1. OBJETO

Aquisição de RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) acondicionado em botijas de 13 kg e 45 kg, através da troca de recipiente já existente, com entregas programadas para atender as demandas de cada Promotoria de Justiça do Interior que compõem o Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência-TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Estadual n.º 618/2012, Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010 e Resolução n.º 051 de 25 de julho de 2014 (DOE 28 de julho de 2014).

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação deverá ser estimado com base na Portaria MPES nº 2.777 de 16 março de 2018.

3.1. Provisão de recursos

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da Coordenação Administrativa, para o ano de 2024 na UG – MPES, Atividade: 03.122.0710.2.020, Natureza: 3.3.90.30.04.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Finalidade da contratação

Pretende-se, com a presente contratação, atender às necessidades de reabastecimento das botijas de gás existentes nas localidades definidas no Item 14, para preparo de café consumido por membros, servidores, terceirizados, estagiários e visitantes, durante a execução de suas atividades no MPES, com entregas programadas conforme necessidade local, possibilitando o ressuprimento de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses.

Esta aquisição atende ao disposto na Lei 8.666/93 e aos princípios constitucionais e ainda possibilita algumas vantagens ao MPES, como a redução do número de licitações, maior economicidade, agilidade nas aquisições e no fornecimento dos itens às unidades organizacionais.

4.2. Contratação similar vigente

Atualmente, o objeto pretendido é adquirido através de Suprimento de Fundos, devido à última licitação ter sido deserta - SEI nº 19.11.0032.0026815/2022-89.

4.3. Definição dos quantitativos

Os quantitativos estimados para a contratação foram baseados nas quantidades definidas nos Termos de referência anteriores.

Diante do histórico de licitações desertas para o objeto pretendido, o quantitativo anual estimado é uma previsão de consumo, não se constituindo de qualquer compromisso para o MPES.

4.4. Divisão em lotes

Esta aquisição será dividida por região, totalizando 4 (quatro) lotes, com agrupamento das localidades vizinhas, visando garantir a eficiência no atendimento às diversas unidades organizacionais deste MPES, gerando economicidade para a Administração, facilitando a gestão contratual e garantindo a ampla concorrência, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ganho na economia de escala.

4.5. Informar se será admitido consórcio de empresas.

Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

5. ENQUADRAMENTO

5.1 Enquadramento como bem comum

Para fins de aplicação do disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 2458-R/2010, combinado com o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, considerando que os itens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza bem comum.

6. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Prazo de entrega

O prazo máximo para a entrega dos botijões de gás nas unidades ministeriais será de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação de fornecimento enviada, por e-mail, pela localidade à empresa CONTRATADA.

6.2. Local de entrega

As entregas dos botijões de gás (GLP) de 13 KG e 45KG deverão ser efetuadas nas Promotorias de Justiça do MPES, conforme localidades constantes do Item 14, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, em quantitativo previamente solicitado, podendo haver mais de uma entrega no mesmo mês.

6.3. Condições de entrega

A cada entrega, a botija será conferida, verificando-se especialmente quantidade registrada no recipiente, inviolabilidade do lacre/selo, ausência de vazamento, bem como as demais exigências da legislação pertinente.

O fornecimento de botija em desacordo com o contrato ensejará a sua devolução, não assumindo o MPES quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes ou avarias.

A descarga e a acomodação das botijas deverá ser feita por funcionários da empresa contratada ou transportador por ela autorizado, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados e acompanhados, durante a descarga, por um funcionário do MPES.

6.4. Prazo de recebimento dos materiais

Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato de seu recebimento e definitivamente em até 10 (dez) dias a contar dessa mesma data.

O não cumprimento dos prazos acima, de forma alguma, implica em recebimento definitivo ou menos ainda, aprovação automática dos materiais.

6.5. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, após a apresentação da nota fiscal.

O pagamento será realizado por demanda, a cada solicitação de materiais.

6.6. Garantia dos materiais

6.6.1. Prazo de garantia

A contratada deverá prestar garantia das botijas recebidas pelo prazo de permanência das mesmas, em uso, pelo MPES.

6.6.2. Forma de prestação da garantia

Caso o item, apresente problemas de qualidade/quantidade detectados, a contratada deverá efetuar a substituição da botija sem qualquer custo à contratante, desde a entrega do novo item até a remoção daquele a ser substituído.

6.6.3. Prazo de execução da garantia

Uma vez solicitada a execução da garantia, a contratada terá prazo igual ao prazo original de entrega dos itens para cumpri-la.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber e atestar o material efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas do contrato.
- Recusar o material que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.
- Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, de acordo com a efetiva entrega e aceite do material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos do contrato, sendo vedado o pagamento antecipado.
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto contratado.
- Nomear Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos itens, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo/uso, de acordo com o contrato, garantindo o abastecimento ininterrupto.
- Prestar à contratante toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- Possuir autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) de distribuidora de gás liquefeito de petróleo – GLP.
- Cumprir todas as normas de segurança previstas para a natureza do fornecimento contratado, bem como manter atualizadas todas as licenças necessárias para sua comercialização e distribuição.
- Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, cópia dos documentos listados abaixo, válidos, para fins comprobatórios de regularidade fiscal:
- 1. certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;
- 2. certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado no qual a sede da empresa está localizada;
- 3. certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede da empresa estiver localizada em outro Estado;
- 4. certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal no qual a sede da empresa está localizada;
- 5. certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 6. certificado de regularidade do FGTS (CRF).
- Fica vedada a subcontratação.

9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - Dimpes, vedada a sua prorrogação.
Ano previsto para a finalização da contratação: 2024
10. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.1. Declaração de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter fornecido produtos similares com o objeto da presente licitação.
O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
O MPES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
11. CATÁLOGO E AMOSTRA
A empresa arrematante ficará isenta da apresentação de CATÁLOGO e AMOSTRA.
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Caso a CONTRATANTE, por meio de apuração em procedimento administrativo e resguardados os direitos da ampla defesa e do contraditório, conclua ter havido cometimento de atrasos ou irregularidades na execução contratual por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na minuta de contrato e legislação correlata.
A aplicação de quaisquer penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de efetuar, sempre que possível, as correções necessárias no decorrer da vigência contratual.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa arrematante deverá informar na proposta comercial as especificações de cada item, bem como a marca do produto de cotação, que será submetida à verificação da sua compatibilidade com as especificações solicitadas.

14. DETALHAMENTO DOS MATERIAIS

14.1. Especificações técnicas

Os itens a serem fornecidos deverão atender às seguintes especificações:

LOTE 01 - NORTE

ITEM	CÓD. SAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO/TELEFONE	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	101362	GÁS GLP BOTIJA 45 KG	45KG	Aracruz	Rua Osório da Silva Rocha, s/nº, Cohab II – Cep:29.190-000 Tel: (27)3296- 3018 / 3380 / 3298 / 3301 / 3142 / 3933	4
2		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG		Endereço: Av. Senador Eurico Resende, nº 118, Il Covre. CEP: 29.845-000. Tel: (27)3768-1158	3
3		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Conceição da Barra	Rua Sete de Dezembro, quadra 21, lote 209, nº 121. CEP: 29.960-000. Tel: (27) 3762-1624	3
4		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Fundão	Rua Luiza Gon Pratti, nº 30, Centro. CEP: 29.185-000. Tel: (27) 3267-1186	3
5	11/11/26 1	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Ibiraçu	Rua Arlindo Vicente, s/nº, Centro. CEP: 29.670-000. Tel: (27) 3257-1257	3
6	11/1/1/2/6/1	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Jaguaré	Rua Ciro Rodrigues, nº 223, Centro. CEP: 29.950-000. Tel: (27) 3769-1586	3
7		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	João Neiva	Av. Presidente Vargas, s/nº, Centro. CEP: 29.680-000. Tel: (27) 3258-2380	3
8	11111461	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Linhares	Rua Argemiro Garcia Duarte, nº 818, Três Barras. CEP: 29.907-260. Tel: (27) 3264- 7650 / 3373-1253	6
9	11111461	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Montanha	Rua Antônio Paulino, nº 395, Centro. CEP: 29.890-000 Tel: (27) 3754-1453	3
10	11/1/1/2/6/1	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Mucurici	Av. Presidente Kennedy, s/n°, Planalto. CEP: 29.880-000 Tel: (27) 3751- 1114	4
11		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Pedro Canário	Rua Canavieiras, s/nº, Novo Horizonte. CEP: 29.970-000. Tel: (27) 3764-1341	3
12	101361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Pinheiros	Av. Agenor Luiz Heringer, nº 862, Centro. CEP: 29.980-000. Tel: (27) 3765-1644	3
13	11/11/261	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Rio Bananal	Rua João Cipriano, nº 850, Centro. CEP: 29.920-000. Tel: (27) 3265-1277	3
14	101362	GÁS GLP BOTIJA 45 KG	45KG			4

LOTE 02 - NOROESTE

ITEM	CÓD. SAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO/TELEFONE	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	101361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Água Doce do Norte	Rua Padre Franco, nº 44, 1º pavimento, Centro. CEP: 29.820-000. Tel: (27)3759- 1200	3
2		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Águia Branca	Rua Dr Warley Kosvarowiski, s/n°, Praça dos Três Poderes. CEP: 29.795-000. Tel: (27)3745-1138	
3	101361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Alto Rio Novo	Rua Paulo Martins s/n°, Centro. CEP: 29.760-000. Tel: (27)3746-1223	3
4	101361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Baixo Guandu	Rua Ibituba, nº 30, Centro. CEP: 29.730-000. Tel: (27) 3732-1544/ 3263	3
5	101361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Barra de São Francisco	Rua Vereador Wantuil Ribeiro Fagundes, s/nº Centro. CEP: 29.800-000. Tel: (27)3756-5335/5320	3
6	101361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Colatina	Rua Moacyr Avidos, nº 151, Centro. CEP: 29.700-095 Tel: (27) 3770- 3200 / 3721-1660	6
7	101361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Ecoporanga	Rua Noemia Martins, nº 26, Centro. CEP: 29.000-850. Tel: (27) 3755-1135 / 1412	3
8	101361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Mantenópolis	Travessa Pastor Hermínio Capetini, s/nº, Centro. CEP: 29.770-000. Tel: (27) 3758-1177	3
9	101361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Marilândia	Rua Luiz Catelan, nº 100, Centro. CEP: 29.725-000. Tel: (27) 3724-1005	3
10	101361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Nova Venécia	Rua Salvador Cardoso, nº 106, Centro. CEP: 29.830-000. Tel: (27) 3752-4400 / 2792 / 3383-7150	6
11	101361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Pancas	Av. Laurindo Barbosa, nº 424, Centro. CEP: 29.750-000 Tel: (27) 3726-1271	3
12	101361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	São Domingos do Norte	Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n°, Emillio Callegari. CEP: 29745-000. Tel: (27) 3742-1958 / 1959	3
13	101361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	São Gabriel da Palha	Rua Lyons Club, s/nº, Centro. CEP: 29.780-000. Tel: (27)3727-2283	3

LOTE 03 - CENTRO-SUL

ITEM	CÓD. SAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO/TELEFONE	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	101361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG		Av. Presidente Vargas, nº 405, Centro. CEP: 29.600-000Tel: (27)3735-2210	3

2	11111361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Alfredo Chaves	Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, s/nº, Centro. CEP:29.240-000. Tel:	3
3	101261	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Anchieta	(27)3269-1311 / 1773 Rua Costa Pereira, nº 167, Centro, CEP 29230-000. Tel: (28) 3536-1411	3
4	101261	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Atílio Vivácqua	Av. Carolina Fraga, nº 30, Centro, CEP 29490-00. Tel: (28) 3538-1160	3
5	11111461	GÁS GLP BOTIJA 45 KG	45KG	Cachoeiro de Itapemirim	Rua José de Lima Mothé, nº 16, Independência, CEP:29.306-334. Tel: (28) 3515-2050 / 3518-8990	2
6	11/1/1/2/6/1	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Castelo	Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 800, Santo Agostinho. CEP 29360-000. Tel.: (28) 3542-6091	3
7		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Conceição do Castelo	Rua Fernando Antônio Lopes, s/nº, Centro. CEP: 29.370-000. Tel: (28) 3547- 1110	3
8		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Iconha	Rua Darci de Paula Gaigher, nº 68, Jardim Jandira, CEP: 29.280-000. Tel: (28) 3537-1741	3
9		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Itaguaçu	Rua José Theodoro, nº 71, Centro. CEP 29.690-00. Tel: (27) 3725-1513	3
10	11111461	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Itapemirim	Rua Ivan Ferreira Muqui, s/n°, Serramar, CEP: 29.330-000. Tel: (28) 3529-6060/6345	3
11	11111461	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Itarana	Rua Valentin de Martin, n° 144, Centro, CEP: 29.620-000. Tel: (27) 3720-1203	3
12		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Laranja da Terra	Rua Luiz Obermuller, nº 115, Centro. CEP: 29.615-000. Tel: (27) 3736-1220	3
13	11/1/1/2/6/1	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Marataízes	Rua Projetada s/nº, Cidade Nova. CEP 29.345-000. Tel: (28) 3532-2001 / 1517	3
14		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Piúma	Praça Oenes Taylor, s/nº, Centro. CEP 29.285-000. Tel: (28) 3520-1437	3
15	11111461	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Presidente Kennedy	Rua Olegário Friks, s/nº Centro. CEP 29350-000. Tel: (28) 3535-1343	3
16	11111461	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Rio Novo do Sul	Rua Muniz Freire, nº 16, 2º andar, Centro. CEP 29.290-000. Tel: (28) 3533-0109	3
17	11111461	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Santa Teresa	Av. Maria Angélica Vervloet dos Santos, nº 358, Canaã. CEP: 29.650-000. Tel: (27) 3259-2121	3
18		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Vargem Alta	Av. Tuffy David, lotes 06 à 09, Quadra C, Residencial Jerônimo Monteiro. CEP: 29.295-000. Tel.: (28) 3528-1144	3

LOTE 04 - SUL

ITEM	CÓD. SAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO/TELEFONE	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	101361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Alegre	Av. Oscar de Almeida Gama, s/nº Centro CEP 29500-000. Tel: (28) 3552-8850 / 3454	3
2	101361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG		Rua Jader Pinto, nº 82, Centro, CEP 29450-000. Tel: (28) 3557-1279 / 1540	3
3	101361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG		Av. Major Blay, s/nº, Centro (Praça São Geraldo). CEP 29460-000. Tel: (28)	3

					3562-1243	
4		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Domingos Martins	Rua João Batista Wernersbach, nº 51, Centro, CEP: 29.260-000. Tel: (27) 3268- 1528 / 1626	3
5		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Dores do Rio Preto	Av. Firmino Dias, nº 428, Centro. CEP: 29.580-000. Tel: (28) 3559-1154	3
6	11111261	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Guaçuí	Rua Agenor Luiz Tomé, s/n°, Centro. CEP 29.560-000. Tel: (28) 3553-3422	3
7	11111111111	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Ibatiba	Rua Orly Barros, s/n°, Novo Horizonte. CEP: 29.395-000. Tel: (28) 3543-1149	3
8		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Ibitirama	Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 90, Centro. CEP 29540-000. Tel: (28) 3569- 1143	3
9		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Iúna	Rua Galaor Rios, nº 277, Centro. CEP: 29.390-000. Tel: (28) 3545-1299	3
10	101361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Jerônimo Monteiro	Rua Jerônimo Moreira, s/nº, Centro. CEP: 29.550-000. Tel: (28) 3558-1548	3
11	11111111111	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	II 4K (÷	Marechal Floriano	Av. Arthur Haese, nº 656, Ed. Jaime Canal, 1º andar, Vale das Palmeiras. CEP: 29.255-000. Tel: (27)3288-1411	3
12		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Mimoso do Sul	Rua Ivone Feitosa de Aguiar, s/nº, Centro CEP 29.400-000. Tel.: (28) 3555-1570	3
13		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Muniz Freire	Rua Feniano Mitleg, nº 24, Centro. CEP: 29380-000. Tel. (28) 3544-1399	3
14		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Muqui	Rua Coronel Marcondes, nº 100, Centro. CEP 29.480-000. Tel.: (28) 3554-1706 / 3554-2553	3
15	11111111111	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Santa Leopoldina	Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1329, Centro. CEP: 29.640-000. Tel: (27) 3266- 1105	3
16	11111111111	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Santa Maria de Jetibá	Rua Dalmácio Espíndula, s/nº, Centro. CEP: 29.645-000. Tel: (27) 3263-1719	3
17	101361	GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	São José do Calçado	Av. Heber Fonseca, s/n°, Centro. CEP 29.470-000. Tel: (28) 3556-1363	3
18		GÁS GLP BOTIJA 13 KG	13KG	Venda Nova do Imigrante	Rua Dom João Batista, nº 106, Vila Betânia, CEP: 29.375-000. Telefone: (28) 3546-1921	3

Responsáveis	Nome	Matrícula
Elaboração da Justificativa	Nélia Paula Caldeira Pezzin	617
Elaboração da Especificação	Nélia Paula Caldeira Pezzin	617
Elaboração do Quantitativo	Nélia Paula Caldeira Pezzin	617
Elaboração Termo Referência	Nélia Paula Caldeira Pezzin	617



Documento assinado eletronicamente por Nélia Paula Caldeira Pezzin, Assessor(a) Técnico(a), em 07/11/2023, às 13:54, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1366724 e o código CRC A2BDABE4.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), em formato .pdf, conforme estabelece o item 14 do Edital e estar **com prazo vigente**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito CND, perante o Instituto de Seguridade Social INSS, fica dispensada a apresentação desta quando a certidão relativa a tributos federais e à divida ativa da união, alínea b deste item, abranger as contribuições sociais.
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.

OBS: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

- 1.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.2 Nos termos do Art. 44 §1° da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.2.3 Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 4 (*quatro*) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado arrematante do certame.
- 1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.3.1 Declaração de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter fornecido produtos similares com o objeto da presente licitação.
- O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- O MPES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- § 1º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- §2º As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo ANEXO IV, item 3).

1.6 As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as certidões exigidas no item 1.2, substituindo-as pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, EXCETO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, solicitada na letra "c", QUANDO A SEDE NÃO FOR NESTE ESTADO. A mesma poderá ser obtida no site: http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php.

1.7 As licitantes deverão declarar sob as penalidades legais, a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Modelo ANEXO IV, item 2).

1.8 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 1.8.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS DO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06 (MODELO ANEXO VII).
- §1º O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF/FEDERAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.
- §2º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial. fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para abertura das propostas.
- 1.9 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo Anexo VI).
- 1.10 DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO (Modelo Anexo V).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023 ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico Nº 079/2023					
Abertura Pú	blica dia 00/0	00/2023			
Fornecedor:			E-mail:		
CNPJ:	Insc. E	stadual:	Banco:		
Endereço:	В	airro:	Agência:		
CEP:	Cidade:	Estado:	Conta Corrente:		
Telefone:		Email:			

	LOTE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/	QUANTIDADE	VALOR	VALOR			
TIEW	ESFECIFICAÇÃO	MODELO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL			
1								
2								
3								
	TOTAL R\$							

- 1 Outras informações que compõem a proposta:
- 1.1- Descrição completa dos produtos/serviços;
- 1.2- Marca/Modelo dos produtos;
- 1.3- Valores unitários e total da proposta;
- 1.4- Prazo de validade da proposta, conforme Edital;
- 1.5- Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos.
- 1.6- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Atenciosamente,	
Identificação e Assi	natura do Representante Legal/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023 ANEXO IV (MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

ΑO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Ref.: pregão N.º 079/2023

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sa:

- 1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (Descrição resumida dos documentos relacionados no anexo II)
- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a *inexistência de fato impeditivo de habilitação*, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

Atenciosamente,	
	Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023 ANEXO V (MODELO)

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

NOME: ORGÃO EMISSOR LIE

Nº C.I.:	ÓRGÃO EMISSOR.		UF:	
N° CPF:	NACIONALID	ADE:		
PROFISSÃO:	EST.	ADO CIVIL:		
ENDEREÇO RESIDENC	TAL:			
DADOS PARA CADAS	ΓRO DA PESSOA JI	U RÍDICA		
RAZÃO SOCIAL COMP	LETA :			
ENDEREÇO			PESSOA	JURÍDICA
CEP:		•••••		
CNPJ.:				
TELEFONE:	EMAIL:			
BANCO: AGÊNO	CIA: DIG/	VER: NÚM	IERO DA CONTA:	

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo ocupado na empresa

Vitória.....dede

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 1.9 do ANEXO II do Edital Pregão Eletrônico nº 079/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 079/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 079/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 079/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 079/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo MPES antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plename para firmá-la.	ente ciente do teor	e da extensão des	sta dec	claração e	que detém ple	enos podere	es e informaç	ções
		, €	em	_ de		de		
	Nome	e assinatura do Re	eprese	ntante Le	gal da Empres	a	_	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023 ANEXO VII

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023 ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Processo n.º
Pregão Eletrônico n.º 079/2023
Contrato MP n.º /2023
Id CidadES nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) acondicionado em botijas de 13 kg e 45 kg, através da troca de recipiente já existente, com entregas programadas para atender as demandas de cada Promotoria de Justiça do Interior que compõem o Ministério Público do Estado do Espírito Santo MPES, conforme condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 079/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de (R\$ valor estimado do contrato), de acordo com a proposta comercial apresentada.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à prestação do serviço contratado, inclusive garantia, quando for o caso.
- 2.3. Os preços propostos são fixos e irreajustáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, após a apresentação da nota fiscal, contados do recebimento definitivo, vedada a antecipação e, após essa data, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

VM= VF x 12/100 x ND/360

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

- 3.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação do material ou serviço efetivamente entregue e o memorial de cálculo da fatura.
- 3.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.4. Ocorrendo erro na apresentação das notas/faturas, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, passando a contar o prazo a partir de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.
- 3.5. É expressamente vedado ao fornecedor a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.
- 3.6. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual (sede e Estado do Espírito Santo), Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 3.8. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo deste Instrumento contratual.
- 3.9. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.10. Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1.O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado Espírito Santo – DIMPES

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através da:

Atividade: 03.122.0048.2020 – Administração da Unidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.**30.04** – Material de Consumo – Gás Engarrafado. Plano Orçamentário: 001702 – Apoio Administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete a CONTRATADA:

- 6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.1.2. Efetuar a entrega dos bens e materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 6.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n. º 8 .666/93 e alterações.
- 6.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

- 6.1.5. Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato.
- 6.1.6. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.2. Compete ao CONTRATANTE:

- 6.2.1. Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas deste contrato;
- 6.2.2. Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 6.2.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do material ou serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;
- 6.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 6.2.5. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- 6.2.6. Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 6.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo, o local de entrega de entrega e condições de recebimento dos bens e materiais seguem o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a. Fixar-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- c. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a. Advertência;
- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,

não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 8.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 8.3.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 8.3.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por email, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 8.3.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n. º 8666/93;
- 8.3.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato, ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 8.3.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93;
- 8.3.6. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 8.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração serão descontados dos valores devidos à CONTRADADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato, ou ainda, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 8.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 8.6. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal n. º 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

9.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

- 9.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 9.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 9.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O objeto deste Contrato terá garantia/validade e assistência técnica de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS

12.1. O presente Contrato poderá ser aditado, com as devidas justificativas, estritamente nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 58 e 67, da Lei n. º 8.666/93, que deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

14.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em obediência ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
- 17.2. Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

- 17.3 O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 17.4. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 17.5. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.
- 17.6. Aplicar-se-á a Lei n. º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.
- 17.7. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória.	de	de	
v itui ia.	uc	ue	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (NOME DO PGJ) Contratante

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME REPRESENTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo da Silva Kruger**, **Pregoeiro(a)**, em 18/12/2023, às 14:13, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1416485 e o código CRC B49235D8.